

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 583/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PBA2025201000223

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO Inteligência Artificial na Educação Matemática”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED], CPF [REDACTED].770.549-[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].960.899-[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED].131.549-[REDACTED], residente

e domiciliado a [REDACTED]
[REDACTED], doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Inteligência Artificial na Educação Matemática, protocolo nº PBA2025201000223, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua

assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial

para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para

fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPIES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado

de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em

conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;

i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;

j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.

n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de

Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF [REDACTED].526.459-[REDACTED], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPIES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no

consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este

Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**,

observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que

decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPEs**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente

à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: **■■■■.950.189-■■**

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: **■■■■.309.089-■■**

Documento: **TermodeConvenio583.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 14:18 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 25/07/2025 16:14 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **24.379.120-0** por: **Geovanna Crespi Silva** em: 25/07/2025 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5f7f6ad9ab91d055d92abc56adb10df1.

Documento: **TermodeConvenio583.2025_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 31/07/2025 15:42.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 04/08/2025 09:50 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.379.120-0** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 29/07/2025 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
12a8a23b21c4166f2c60e783449617a1.



de 16 de dezembro de 2024, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 2.044, no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Rica/PR, descrito nos seguintes termos:

Uma data de terreno sob nº 08 da quadra nº 042, com a área de 675,00 metros quadrados, situada nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a rua Mato Grosso, na distância de 15,00 metros; pelos fundos, com a data nº. 10, na distância de 15,00 metros; de um lado, com a data nº 07, na distância de 45,00 metros e de outro lado, com as datas nºs 11, 12 e 13, na distância de 45,00 metros, devidamente matriculada no CRI Local sob nº 2.044.

O referido imóvel foi declarado de utilidade pública com fundamento na alínea “h” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, qual seja, para fins de “exploração ou conservação dos serviços públicos”.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 176/2023, avaliou o imóvel, conforme Laudo de Avaliação datado de 10 de junho de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este a ser pago a título de justa e prévia indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, notificam-se os presumíveis herdeiros e interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, manifestem-se expressamente quanto à aceitação ou recusa da proposta de indenização relativa à desapropriação do imóvel supracitado, no valor acima apresentado.

A ausência de manifestação dos interessados será considerada como rejeição da proposta, nos termos do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019. Terra Rica/PR, 25 de julho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

100252/2025

Ubiratã

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025
O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000. Considerando a Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ALIMENTARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. O edital, com seus anexos, estará acessível no site www.ubirata.pr.gov.br, bem como no portal nacional de contratações públicas. Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2025.

100669/2025

Uniflor

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 08-2025
PROCESSO Nº. 36/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná – no exercício das atribuições que lhe confere, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta: DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 08/2025, conforme abaixo especificado:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA EM BRIGADA DE INCÊNDIO E

PRIMEIROS SOCORROS, VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), QUE TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PÚBLICOS OU PRIVADOS, EM NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE INSTRUTORES QUALIFICADOS, MATERIAL DIDÁTICO, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS SIMULAÇÕES PRÁTICAS E CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PARTICIPANTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE A NBR 14276.

ABERTURA: 06 de AGOSTO de 2025, em sessão pública eletrônica **horário da fase de lances das 08:00h até as 14:00h** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 28 DE JULHO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

100475/2025

Entidades Municipais

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
315/2024 PDI	FUNPAR	1	R\$ 130.000,00	R\$ 2.256.409,08	28/07/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

100233/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 455/2025 PDI	IPEC	R\$ 134.817,40	Projeto EAS202505 1000046 – Chamada de Projetos n.º 02/2025	28/07/2025	Vigência de 6 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

100245/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 505/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 59.818,05	Projeto PBA202520 1000045 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 532/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.000,00	Projeto PBA202520 1000090 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 548/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.000,00	Projeto PBA202520 1000113 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 550/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 59.873,20	Projeto PBA202520 1000157 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 583/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.000,00	Projeto PBA202520 1000223 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura



CV 588/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000005 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 601/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000341 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 446/2025 PDI	ABRA TIC	R\$ 900.0 00,00	Projeto FII2025111 000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 05/2025	29/07/2025	Vigência de 11 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

100696/2025

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza (desinfetante hospitalar, desengordurante amoniacado, removedor de cera e solução álcool 70% em espuma), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12

meses. Abertura e avaliação das propostas: **12 de Agosto de 2025 às 09h:10.** O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de Julho de 2025.

Jackson Luiz Rosa
Pregoeiro
Portaria nº 172/2025

100582/2025

Paranaguá Previdência

Paranaguá, 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68.
Plenus Gestão Pública Ltda – CNPJ 48.359.260/0001-84

Objeto: Contrato nº 02/2025, firmado entre as partes no dia 16/07/2025, com vigência a partir de 28/07/2025 a 27/07/2026 “Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço, desenvolvimento, gestão, hospedagem e manutenção de *website*, gerenciamento e suporte de serviços corporativo de *e-mail*”, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 3939/2025, em atendimento às necessidades administrativas da Paranaguá Previdência.

Valor máximo da Contratação: R\$4.719,48 (Quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Foro: Paranaguá – Paraná.

Diretor/Presidente: Ali El Kadri

99663/2025

Diário OFICIALParaná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **die@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.



**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**

Inteligência Artificial na Educação Matemática

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **COORDENADOR(A)**

Nome: Maria Ivete Basniak

CPF: █████.133.819-████

E-mail: basniak2000@yahoo.com.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Pós-Doutorado

Função: Coordenador

Atividades desempenhadas: Coordenar grupos de estudos para discutir e orientar questões relacionadas a:

- Refletir sobre diretrizes éticas para o uso da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.
- Avaliar, adaptar e discutir tarefas matemáticas utilizando IA.
- Estabelecer e discutir práticas pedagógicas sustentadas no uso de IA que priorizem o estudo de Matemática pautado em tarefas com alta demanda cognitiva.
- Discutir diretrizes e práticas para a formação (inicial e continuada) de professores com vistas à integração da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Não informado

• **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**

União da Vitória, Campo Mourão, Apucarana. Mas envolverá também outros municípios do

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

Estado.

• **CATEGORIA DO EVENTO**

Não informado

EQUIPE

• **EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Adrieli Cristine Bueno
CPF: 000.692.809-00
E-mail: adrielicbueno@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Mestrado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Auxiliar em questões relacionadas a:
• Refletir sobre diretrizes éticas para o uso da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.
• Avaliar, adaptar e discutir tarefas matemáticas utilizando IA.
• Estabelecer e discutir práticas pedagógicas sustentadas no uso de IA que priorizem o estudo de Matemática pautado em tarefas com alta demanda cognitiva.
• Discutir diretrizes e práticas para a formação (inicial e continuada) de professores com vistas à integração da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Wellington Hermann
CPF: 000.419.089-00
E-mail: eitohermann@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Participar de grupos de estudos para discutir e orientar questões relacionadas a:
• Refletir sobre diretrizes éticas para o uso da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.
• Avaliar, adaptar e discutir tarefas matemáticas utilizando IA.
• Estabelecer e discutir práticas pedagógicas sustentadas no uso de IA que priorizem o estudo de Matemática pautado em tarefas com alta demanda cognitiva.
• Discutir diretrizes e práticas para a formação (inicial e continuada) de professores com vistas à integração da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

Nome: MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL
CPF: 000.983.389-00
E-mail: knuppel@unicentro.br
Instituição de vínculo: 77.046.951/0001-26 - SUPERINTENDENCIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Participar de grupos de estudos para discutir e orientar questões relacionadas a:
• Refletir sobre diretrizes éticas para o uso da IA.
• Discutir diretrizes e práticas para a formação (inicial e continuada) de professores com vistas à integração da IA no ensino e na pesquisa.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas
CPF: 000.427.839-00
E-mail: sergio.dantas@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Participar de grupos de estudos para discutir e orientar questões relacionadas a:
• Refletir sobre diretrizes éticas para o uso da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.
• Avaliar, adaptar e discutir tarefas matemáticas utilizando IA.
• Estabelecer e discutir práticas pedagógicas sustentadas no uso de IA que priorizem o estudo de Matemática pautado em tarefas com alta demanda cognitiva.
• Discutir diretrizes e práticas para a formação (inicial e continuada) de professores com vistas à integração da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: EVERTON JOSE GOLDONI ESTEVAM
CPF: 000.233.548-00
E-mail: evertonjgestevam@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Participar de grupos de estudos para discutir e orientar questões relacionadas a:
• Refletir sobre diretrizes éticas para o uso da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.
• Avaliar, adaptar e discutir tarefas matemáticas utilizando IA.
• Estabelecer e discutir práticas pedagógicas sustentadas no uso de IA que priorizem o estudo de Matemática pautado em tarefas com alta demanda cognitiva.
• Discutir diretrizes e práticas para a formação (inicial e continuada)

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

Horas dedicadas:

de professores com vistas à integração da IA no ensino e na pesquisa em Educação Matemática.

Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Humanas
 - Educação
 - Ensino-Aprendizagem
 - Tecnologia Educacional

• PÚBLICO ALVO

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

Este projeto propõe investigar o papel da inteligência artificial na Educação Matemática, fomentando seu uso e avaliação no ensino e pesquisa, com ênfase em tarefas matemáticas, bem como, práticas que atendam aos desafios contemporâneos e possam contribuir para a formação inicial e continuada de professores. Para tanto, assume pressupostos metodológicos de investigação e pesquisa Design-Based Research (DBR), oriunda da pesquisa em educação e, em particular, daquelas no campo da tecnologia educacional. Além disso, visa o desenvolvimento sustentável no Paraná, com resultados alinhados ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), especialmente ao que se refere ao Ecossistema Regional de CR&I RCM, e no que tange aos direcionadores temáticos, afinados a tendências e tecnologias de impacto na contemporaneidade, inovação e transformação digital.

• JUSTIFICATIVA

A Inteligência Artificial está se tornando cada vez mais um componente essencial no cenário educacional, oferecendo potencial transformador em várias dimensões do ensino e da aprendizagem.

Conforme explorado por Karroum, Elshaiekh e AlHijji (2024), a IA pode aprimorar a aprendizagem ao identificar dificuldades específicas dos estudantes e adaptar o conteúdo de acordo com suas necessidades. Isso se alinha à abordagem da Unesco (2024), que destaca a necessidade de regulamentação e desenvolvimento para garantir que essas tecnologias tenham uma visão centrada no ser humano.

Sistemas de IA como Knewton e Aleks estão modificando o aprendizado personalizado usando algoritmos para avaliar os pontos fortes e fracos dos alunos, adaptando as tarefas às necessidades individuais (Okhanashvili, 2024). Simulações interativas e laboratórios virtuais, como PhET e Labster, fornecem aos alunos ambientes seguros para conduzir experimentos,

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

aprimorando sua compreensão de assuntos complexos (Okhanashvili, 2024). Ferramentas baseadas em IA, como o ChatGPT, oferecem feedback em tempo real e tutoria personalizada, apoiando o aprendizado autônomo e a instrução diferenciada (Rane et al., 2024).

As ferramentas de IA fornecem insights baseados em dados que ajudam os professores a melhorar o desempenho dos alunos e oferecem suporte individualizado, aprimorando o ensino (Nikitina; Ischenko, 2024).

Apesar dos avanços, a utilização da IA na educação também apresenta desafios. Segundo Aballa, Ojo e Eneh (2024), um dos principais problemas é a tendência dos algoritmos de IA a reproduzir vieses, o que pode gerar desigualdades na educação. Além disso, questões relacionadas à privacidade dos dados dos estudantes e ao uso ético dos algoritmos também são apontadas como desafios críticos (Unesco, 2022).

Dessa forma, torna-se fundamental que governos, instituições educacionais e pesquisadores atuem conjuntamente para desenvolver diretrizes e práticas que permitam uma implementação segura e eficaz da IA na educação. A combinação de avanços tecnológicos e um compromisso ético com a equidade e a inclusão social pode possibilitar que a IA se torne uma aliada na promoção de uma educação de qualidade para todos.

Nesse sentido, este projeto de pesquisa visa responder às demandas de um momento ubíquo, em que as interseções entre a educação e o digital, constituem uma nova forma de ser e estar hiperconectado, o que, por sua vez, necessita de novas perspectivas que contemplem as geografias presentes nesses ecossistemas educacionais.

Sendo assim, este projeto pretende promover a produção de conhecimento acadêmico, incentivando pesquisas sobre a aplicação da IA na Educação Matemática, abordando o uso de tarefas matemáticas que perpassam a acessibilidade digital e mitigação de vieses algorítmicos.

Nesse sentido, acredita-se que esta pesquisa apresenta aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), especialmente ao que se refere ao Ecossistema Regional de CR&I RCM, e no que visam às suas estratégias. Por exemplo, fortalecimento da qualificação científica e tecnológica, promoção da diversidade, inclusão e equidade, suporte ao desenvolvimento de ações inovadoras. Ao integrar tecnologias emergentes de forma responsável, se fortalece a democratização do acesso ao conhecimento, a formação de docentes para práticas pedagógicas inovadoras e a redução das desigualdades. Assim, se contribui para a construção de um sistema educacional mais acessível, eficiente e alinhado às demandas da sociedade contemporânea.

PROGRAMAÇÃO

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Este projeto de pesquisa assume pressupostos metodológicos de investigação e pesquisa Design-Based Research (DBR) que, segundo Matta, Silva e Boaventura (2014), em Português tem sua melhor designação como Pesquisa de Desenvolvimento.

Matta, Silva e Boaventura (2014) explicitam que a DBR é uma recente e inovadora abordagem de investigação que agrega as vantagens das metodologias qualitativas e das quantitativas, oriunda da pesquisa em educação e, em particular, daquelas no campo da tecnologia educacional.

Matta, Silva e Boaventura (2014), citando Mckenney e Reeves (2012), elencam cinco características da DBR: i) teoricamente orientada: as teorias são ponto de partida, de chegada e de investigação; ii) intervencionista: utiliza-se o fundamento teórico escolhido e o diálogo com o contexto de aplicação; iii) colaborativa: o desenvolvimento e a busca por uma

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

aplicação que seja solução concreta para problemas dados obrigam à colaboração de todos os envolvidos: investigador, comunidade e pessoas que se relacionam; iv) fundamentalmente responsiva: é moldada pelo diálogo entre os saberes dos participantes, o conhecimento teórico, suas interpretações advindas da literatura, e pelo conjunto dos testes e validações diversas realizadas em campo; e v) iterativa: por ser uma metodologia voltada para a construção de soluções práticas, não é feita para terminar.

Assim, a fim de atingir a questão norteadora deste trabalho, a qual é, investigar o papel da inteligência artificial na Educação Matemática, fomentando seu uso e avaliação no ensino e pesquisa, com ênfase em tarefas matemáticas, bem como, práticas que atendam aos desafios contemporâneos e possam contribuir para a formação inicial e continuada de professores, tomamos os pressupostos da DBR e, associados a elementos de análise e aos objetivos específicos a serem alcançados, estabelecemos ações condizentes com cada um dos objetivos específicos delineados na pesquisa.

Primeiramente será realizada a delimitação do quadro teórico para orientar teoricamente a pesquisa. Para isso, a ação norteadora do desenvolvimento do projeto se fundamentará teoricamente em pesquisas recentes sobre as temáticas. O foco é: refletir sobre diretrizes éticas para uso de IA; investigar práticas profissionais associadas a tarefas matemáticas com alta demanda cognitiva; e considerar as diferentes experiências dos pesquisadores que integram o projeto.

Como ação seguinte do trabalho relacionada à característica intervencional da DBR, o desenho de intervenções a serem realizadas, que envolvem a proposição e experimentação de soluções baseadas em IA visando aprimorar práticas pedagógicas, alicerçadas em estudos e discussões no âmbito dos grupos de pesquisa, está pautado na construção e reflexão do quadro teórico. Essas poderão acontecer de forma colaborativa, em diferentes contextos de ensino e de aprendizagem, por exemplo aulas, projetos de ensino como Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), projetos de extensão (Universidade Sem Fronteiras), de iniciação à extensão (Pibex), de iniciação à pesquisa e/ou inovação tecnológica (Pibic, Pibit), de formação continuada de professores, Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (Napi), grupos de pesquisa aos quais os docentes estão associados, e outros. Também poderão ser utilizados diferentes instrumentos de coleta de dados, como entrevistas semiestruturadas e/ou grupo focal.

Durante e após as intervenções serão realizados encontros da equipe para socialização dos resultados e discussões das análises que estão relacionadas à quarta característica da DBR: fundamentalmente responsiva. Disto será realizada a análise dos dados que serão estruturados em publicações e relatórios de pesquisa, socializando e compartilhando os saberes produzidos para que possam ser utilizados, de acordo com a característica iterativa da DBR, de constituir-se como uma metodologia voltada para a construção de soluções práticas.

PALESTRANTES

• PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

- RESULTADOS ESPERADOS**
- NOVOS PROCESSOS**

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **NOVOS PRODUTOS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS**

*Esse campo não é obrigatório.

2

• **PROCESSOS MELHORADOS**

*Esse campo não é obrigatório.

2

• **MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

4

• **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

*Esse campo não é obrigatório.

2

• **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

2

• **TRABALHOS TÉCNICOS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

3

• **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

*Esse campo não é obrigatório.

4

• **PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

- **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
Não informado

ORÇAMENTO

- **ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**
- **RESUMO TOTAL**

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 42.000,00	70.00
Capital:	R\$ 18.000,00	30.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 60.000,00	100

- **RESUMO POR ELEMENTO**

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 32.500,00	--	R\$ 32.500,00	54.17
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 9.500,00	--	R\$ 9.500,00	15.83
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R\$ 18.000,00	--	R\$ 18.000,00	30.00
Total:	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	100

- **DESPESAS SOLICITADAS**

- **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Categoria: Capital
Qtde.: 2
Valor unitário: R\$ 9.000,00
Total: R\$ 18.000,00

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

Necessidade de tratamento de dados, armazenamento, realização de reuniões pelo bolsista e pesquisadores.

• **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente

Qtde.: 10

Valor R\$ 950,00

unitário:

Total: R\$ 9.500,00

Revisão ortográfica e tradução de artigos para publicação e disseminação da pesquisa

• **DESPESAS DE BOLSA**

• **BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)**

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 2.500,00

unitário:

Total: R\$ 32.500,00

Auxílio na coleta e organização de dados. Auxílio em reuniões, organização e formatação de documentos.

FINANCIADORES

• **OUTROS FINANCIADORES**

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• **CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

• **DURAÇÃO EM MESES**

24

• **ETAPA 1**

Título

Compra de notebooks

Início

1

Fim

16

Descrição

Licitação ou aderência a ata de tomada de preços para compra de dois notebooks.

Valor total

R\$ 18.000,00

• **EQUIPE**

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Maria Ivete Basniak

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Coordenador

133.819- | basniak2000@yahoo.com.br

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 160
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Adrieli Cristine Bueno
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] 692.809-[REDACTED] | adrielicbueno@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 16
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Notebook

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 18.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 18.000,00

• **ETAPA 2**

Título	Início	Fim
Bolsas	3	24
Descrição		
Bolsas para auxílio nas atividades de pesquisa.		
Valor total		
R\$ 32.500,00		

• **EQUIPE**

Nome: Maria Ivete Basniak
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] 133.819-[REDACTED] | basniak2000@yahoo.com.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 44
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: EVERTON JOSE GOLDONI ESTEVAM
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED] 233.548-[REDACTED] | evertonjgestevam@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 22
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: 000.427.839-00 | sergio.dantas@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 22
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL
Instituição de vínculo: SUPERINTENDENCIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: 000.983.389-00 | knuppel@unicentro.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 22
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Wellington Hermann
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: 000.419.089-00 | eitohermann@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 22
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Adrieli Cristine Bueno
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: 000.692.809-00 | adrielicbueno@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 440
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 32.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 32.500,00

• **ETAPA 3**

Título
Serviços de revisão e tradução de texto
Descrição
Serviços de terceiros de revisão e tradução de textos.
Valor total
R\$ 9.500,00

Início	Fim
3	24

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

• **EQUIPE**

Nome: Maria Ivete Basniak
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED].133.819-[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: | basniak2000@yahoo.com.br 220
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: EVERTON JOSE GOLDONI ESTEVAM
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED].233.548-[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: | evertonjgestevam@gmail.com 22
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED].427.839-[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: | sergio.dantas@unespar.edu.br 22
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL
Instituição de vínculo: SUPERINTENDENCIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED].983.389-[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: | knuppel@unicentro.br 22
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Wellington Hermann
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED].419.089-[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: | eitohermann@gmail.com 22
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Adrieli Cristine Bueno
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000223

Inteligência Artificial na Educação Matemática

Maria Ivete Basniak - basniak2000@yahoo.com.br

Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	000.692.809-000 adrielicbueno@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	220
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Revisão e tradução

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 9.500,00

ANEXOS

• **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Roteiro Descritivo da Proposta
anexosiii_assinado.pdf

Extensão
application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR
anexosiv.pdf

Extensão
application/pdf

• **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

*Esse campo não é obrigatório.

Documento assinado digitalmente



MARIA IVETE BASNIAK

Data: 24/07/2025 19:02:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO

____/____/____
